



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE | SC

Rua Nereu Ramos, n°. 389 | CEP 89.610-000

(49) 3554-0922 | www.hervaldoeste.sc.gov.br

## PROCESSO SELETIVO

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015/SMECE**

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a pontuação e classificação da avaliação de títulos e apuração do tempo de serviço, para o cargo de Professor de Educação Infantil:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
163989	Candidata solicita correção de sua pontuação na avaliação de títulos, pois discorda das disposições acerca da Segunda Etapa do Edital – Prova de Títulos. Remete seu questionamento especialmente à pontuação atribuída aos itens constantes nos quadros de “Habilitados” e “Não Habilitados” do edital e discorda de que o resultado da segunda etapa faça distinção entre “Habilitados com Graduação” e “Habilitados com Magistério”. Salaria que as disposições ferem os princípios da legalidade, igualdade e isonomia.
SITUAÇÃO	A inscrição da candidata implica no conhecimento das normas estabelecidas no Edital (10.10) que em seu preâmbulo anuncia que este se regerá pelas disposições da legislação municipal aplicável a matéria e específica a Lei Complementar n°. 291, de 19 de janeiro de 2011 e Lei Complementar 314/2013 de 03 de dezembro de 2013, as quais estipulam os critérios utilizados para a pontuação da avaliação de títulos. No que tange a análise de títulos, segue o Histórico da Análise: Pós-graduação – 0 (zero); Graduação – 0 (zero); Magistério – 1,0 (um ponto); Cursos de Aperfeiçoamento – 4,0 (quatro pontos); Tempo de Serviço – 2,0 (dois pontos). Assim, o recurso resta indeferido. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em 22 de janeiro de 2016.

**NELSON GUINDANI**

*Prefeito Municipal*